

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII  
N.º 193  
09/10/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Mariana Cristina Monteiro Milani

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC**

Miriam de Fátima Cruz  
Carla Siqueira da Silva  
Erika Fernandes Krauss  
Vinícius da Silva Fernandes

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 43 (QUARENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

## SECÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....	3
11 FACULDADE DE FARMÁCIA      ISNF 23    ISNF 24    ISNF 25    COLUNI 27	
MGV 012    MGV 013    EGB 13    EGB 15    MCG 14    MCT 014    TCE 51	

## SECÃO II

EDITAL 01/ PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.....	16
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA SEGUNDA CHAMADA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADM. PÚBLICA.....	21

## SECÃO III

RESOLUÇÃO 511 CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.....	23
--	----

## SECÃO IV

PORTARIAS.....	30
64.886      65.095      65.160      65.176      65.177      65.180      65.193      65.194      65.247      65.280	
65.281      65.285      65.286	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar as professoras SAMANTA CARDOZO MOURÃO, SIAPE nº 1782729, VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO, SIAPE nº 1933703 e PAULA DA SILVA KUJBIDA, SIAPE nº 1755098 para comporem a Comissão Organizadora Local da XXII Semana de Monitoria da Faculdade de Farmácia.
2. A Coordenação da Comissão supracitada caberá à Professora SAMANTA CARDOZO MOURÃO.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO

Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF N.º 23 de 26 de setembro de 2019.**

**Ementa:** Designa Comissão Eleitoral Local para a identificação das preferências da comunidade acadêmica para escolha de Diretor e Vice-diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Professor **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 – **Designar** os docentes **KARLA BIANCA FERNANDES DA C. FONTES**, SIAPE 2616827 (Presidente) e **RENATO GUIMARÃES VARGES**, SIAPE 2567642 (Vice-Presidente); os servidores técnico-administrativos **WILLIAM KITZINGER**, SIAPE 1656984 ( Secretário Geral) e **JACQUELINE DA SILVA MONTEIRO**, SIAPE 2180297 (suplente) e os discentes **KEVY DE ALMEIDA FERREIRA**, matr.:119061015 (Secretário Adjunto) e **ANA BEATRIZ DE MELO PENNA**, matr.:116080001 (suplente) para comporem Comissão Eleitoral Local – CEL, que conduzirá o processo de consulta para a identificação das preferências da comunidade acadêmica para Diretor e Vice-diretor do ISNF, quadriênio 2020-2024.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

**AMAURI FAVIERI RIBEIRO**  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo- ISNF  
UFF - Nova Friburgo  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº24, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Elogio ao servidor **Alex da Cruz Lopes**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, professor **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, **no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais**,

RESOLVE:

1. **Elogiar** o servidor **ALEX DA CRUZ LOPES**, Assistente em Administração, SIAPE 1939306, pelo comprometimento e pela excelência no desempenho de suas funções administrativas no Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF.

- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

AMAURI FAVIERI RIBEIRO  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo  
Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº25\_2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

**EMENTA:** Designa Bancas Avaliadoras Locais da Primeira Etapa da XXII Semana de Monitoria do ISNF - UFF

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, professor AMAURI FAVIERI RIBEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores abaixo relacionados para constituírem as Bancas Avaliadoras Locais da Primeira Etapa da XXII Semana de Monitoria da Universidade Federal Fluminense:

**- CGF - Coordenação de Graduação em Fonoaudiologia:**

**GISELE GOUVÊA DA SILVA** – Matrícula SIAPE 1309431 (Presidente)

**BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA** – Matrícula SIAPE 2276799

**BIANCA ALCÂNTARA DA SILVA** – Matrícula SIAPE 1653595

**RENATO SAMPAIO DE LIMA** – Matrícula SIAPE 1625711 (Suplente)

**- FCB – Departamento de Formação em Ciências Básicas:**

**VINICIUS D' ÁVILA BITENCOURT PASCOAL** – Matrícula SIAPE 1436193 (Presidente)

**GIOVANI CARLO VERÍSSIMO DA COSTA** – Matrícula SIAPE 1334525

**ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA** – Matrícula SIAPE 1768757

**ELIZABETH DA CRUZ CARDOSO** - Matrícula SIAPE 3884163 (Suplente)

**- FFE – Departamento de Formação Específica:**

**ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA** – Matrícula SIAPE 1714732 (Presidente)

**ANDRÉA VIDEIRA ASSAF** – Matrícula SIAPE 2090754

**RENATO GUIMARÃES VARGES** – Matrícula SIAPE 2567642

**FLÁVIA MAIA SILVEIRA** – Matrícula SIAPE 1595096 (Suplente)

Estas designações não correspondem à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 27 de 27 de setembro de 2019.**

**EMENTA:** Altera composição da Comissão Disciplinar Permanente.

**O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS,**  
no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

1. **Revogar** a DTS nº 18, de 30 de maio de 2019.
2. **Designar**, sob a Presidência da primeira, os seguintes membros da Comissão Disciplinar Permanente: **LORELAY BRANDÃO FAÇANHA**, representante da Comissão Pedagógica, **ALESSANDRA GUIMARÃES RODRIGUES**, **EDNA REGINA DA SILVA AGUIAR ARRUDA**, **ISABELLA VITORIA CASTILHO PIMENTEL PEDROSO** e **DIEGO BARBOSA MOURA**, representantes dos Segmentos Educação Infantil e Ensinos Fundamental 1, Fundamental 2 e Médio, respectivamente, **JULIANA TEIXEIRA ARAÚJO**, representante dos Servidores, **RAIANE DA SILVA FELIX**, representante dos Estudantes e **MARY PAIXÃO MAÇANTI**, representante dos Responsáveis.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

**CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS**  
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGV número 012/2019**

**Ementa:** Tornar sem efeito DTS anterior e designar Comissão para Revalidação de Diploma

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**, no uso de suas atribuições legais resolve:

1. Tornar sem efeitos a DTS MGV 009/2018.
2. Designar os Professores CLÁUDIA EMÍLIA TEIXEIRA (SIAPE 1333145), DANIEL DE BARROS MACIEIRA (SIAPE 1708362), JOSÉ ANTÔNIO SILVA RIBAS (SIAPE 1551734) e INGRID LYRIO FIGUEIRA RODRIGUES (SIAPE 311606) para constituírem Comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, emitido por Universidade Estrangeira, relativo ao processo 23069.008887/2018-22.
3. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS tem efeitos retroativos a partir do dia 22 de julho de 2019.

Niterói, 25 de setembro de 2019.

**DANIEL DE BARROS MACIEIRA**  
**Matrícula SIAPE 1708362**  
**Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária**  
**MGV/CMV/UFF**  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGV número 013/2019**

**Ementa:** Tornar sem efeito DTS anterior e designar Comissão de Atividades Complementares

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**, no uso de suas atribuições legais resolve:

4. Cessar os efeitos, a partir desta data, das DTS MGV 003/2015 e MGV 002/2016.
5. Designar, a partir desta data, os Professores ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA (SIAPE 2523680), ANDRÉ LUÍS RIOS RODRIGUES (SIAPE 1729263), CRISTINA KIMIE TOGASHI (SIAPE 1813080) e JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA (SIAPE 2641759) para constituírem a Comissão de Atividades Complementares junto à Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.
6. A Presidência da Comissão caberá à Professora ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA.
7. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Niterói, 27 de setembro de 2019.

DANIEL DE BARROS MACIEIRA  
Matrícula SIAPE 1708362  
Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária  
MGV/CMV/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Ementa: Designação de representantes para integrar a Comissão Patrimonial do Instituto de Biologia.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

**RESOLVE:**

1. Designar os servidores JUAREZ TEIXEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE 1751897, ELIANA DO NASCIMENTO COUTINHO, matrícula SIAPE 3145101, e MILENE DA SILVA CAMPOS, matrícula SIAPE 1479321, para comporem a Comissão Patrimonial, que deverá realizar a conferência de bens patrimoniais do Instituto de Biologia – EGB.
2. A Presidência será exercida pelo servidor JUAREZ TEIXEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE 1751897.
3. Esta designação não corresponde à função gratificada.
4. Esta DTS substitui a DTS EGB 9/2019.
5. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON  
Diretor do Instituto de Biologia – UFF  
Matrícula SIAPE 311248

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 15, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Ementa: Designação de representantes para integrar a Comissão de Compras do Instituto de Biologia.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

**RESOLVE:**

1. Designar SAULO CABRAL BOURGUIGNON, matrícula SIAPE 311248, HELENA CARLA CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 2316131, ANA JOFFILY COUTINHO, matrícula SIAPE 1493642, LUIZ MORS CABRAL, matrícula SIAPE 1582685, ELISABETE BARBARINO, matrícula SIAPE 3034713, LUCIANNE FRAGEL MADEIRA, matrícula SIAPE 1652025, e ANA PAULA FRUTUOSO DE ALBUQUERQUE CALDAS, matrícula SIAPE 1618067, para comporem a Comissão de Compras do Instituto de Biologia.
2. A presidência será exercida pelo professor SAULO CABRAL BOURGUIGNON, matrícula SIAPE 311248.
3. Esta designação não corresponde à função gratificada.
4. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON  
Diretor do Instituto de Biologia – UFF  
Matrícula SIAPE 311248  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG nº 14 de 14 de agosto de 2019.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

1. Fazer cessar os efeitos da DTS nº 09 de 22 de março de 2017.
2. Designar a Professora **ALINE MUNIZ DE OLIVEIRA**, matrícula **SIAPÉ 2511223** como Coordenadora do Módulo Cirurgia Buco-Maxilo-Facial I, código MCG00036, a partir de 05/08/2019.

Atenciosamente,

JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO

Chefe do MCG

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 de 03 de Outubro de 2019.**

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – MACAÉ – MCT**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os professores ROBERTO PIRES SOARES JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1790780, DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1804814 e GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 2363356 como membros da comissão de avaliação da justificativa de não titulação referente ao processo 23069.090094/2019-20, sob a presidência do primeiro.

Esta DTS não implicará em gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

---

MAURO SILVA FLORENTINO

Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT

#####

**ESCOLA DE ENGENHARIA****DTS nº 51/2019**

Niterói, 03 de outubro 2019

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

**R E S O L V E:**

1. Cessar os efeitos da DTS TCE nº 30 de 16 de outubro de 2017.
2. Designar os Professores CARLOS RODRIGUES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1341643; RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES, matrícula SIAPE nº 1735623; CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula SIAPE nº 2741910; os Técnicos Administrativos ANA CAROLINE LOPES MARIA, matrícula SIAPE nº 2424428; ELTON DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1941473; os discentes JOICE AZEREDO SILVA, matrícula UFF nº 114.043.025; ANDERSON DE MORAES SOARES JÚNIOR, matrícula UFF nº 217.043.138, como alunos titulares, e o discente RAFAEL DA COSTA MELO FRANCO, matrícula UFF nº 115.056.037, como aluno suplente; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação Local da Escola de Engenharia.
3. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA  
Diretora da Escola de Engenharia  
#####

## SEÇÃO II

**PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE CHEFE E  
SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS E SOCIAIS - BIÊNIO 2019-2021**

**EDITAL N.º 01/2019**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH nº 30, de 20 de setembro de 2019, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito para escolha de Chefe e Sub-Chefe do Departamento Multidisciplinar do Instituto de Ciências Humanas e Sociais para o biênio 2019/2021.

**1 - Da Legislação Aplicável**

A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 - Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, obedecida a legislação vigente e, em especial as leis 9.192/95 e 9.394/96, bem como o decreto 1.916/96.

**2 - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

A Comissão Eleitoral foi instalada em 20/09/2019, composta pelos professores Lúcia Maria de Assis, Ana Paula Poll, Alejandra Luisa Magalhães Esteves, a servidora Aparecida Veloso Pereira, a discente Paloma Gerspacher Von Sterkcler Barbosa da Silva e a discente Isadora Brum de Sant'Anna.

**3 - Da Elegibilidade:**

Conforme Artigo 30 do RGCE é elegível o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do RGCE.

**4 - Das Inscrições:**

a) Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Sub-Chefe do Departamento Multidisciplinar, cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (CEL), no prazo constante no calendário eleitoral (ANEXO I) e deferidos por esta Comissão.

b) O requerimento do registro deverá ser assinado pelos integrantes da chapa (ANEXO II) e ambos os candidatos deverão apresentar declaração de elegibilidade (conforme Artigo 24 do RGCE), documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF.

c) O requerimento de registro de chapa deverá ser entregue na Sala 308, Bloco A, no período de 07 e 08 de outubro de 2019, no horário de 10h às 15h horas, para a Presidente da CEL que deverá:

- I. Protocolar o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II. Dar recibo aos requerentes.

d) A Comissão Eleitoral Local (CEL) homologará a inscrição das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma, providenciando a publicação no Boletim de Serviços da UFF.

e) No caso em que, no processo de registro, haja qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local (CEL) indeferirá o pedido, a fim de que os interessados possam recorrer da decisão, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas (de 10 às 15 horas do dia 09/10/2019).

f) As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, segundo a ordem de seu registro, os quais as relacionarão nas cédulas oficiais.

g) O resultado da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado até às 15h do dia 11/10/2019.

#### **5 - Das Decisões da CEL:**

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu Art. 1º Parágrafo único.

#### **6 – Da Propaganda**

A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

#### **7 - Das Datas da Consulta Eleitoral:**

A Consulta Eleitoral será realizada no dia 05 de novembro de 2019, das 09h às 20h.

#### **8 – Das mesas receptoras:**

O presente processo de consulta eleitoral terá uma Mesa Receptora (MR) localizada no hall de entrada do Bloco A.

Essa mesa receptora terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois mesários e poderá funcionar com no mínimo três de seus membros, de acordo com o § 5º do Art. 33 do RGCE.

#### **9 - Da Apuração:**

a) A apuração dos votos será realizada no dia 05 de novembro de 2019, a partir das 20 horas, na sala 308, Bloco A, pela mesa apuradora.

b) O resultado preliminar será divulgado no dia 05 de novembro de 2019, após as 21 horas.

c) Cabe recurso e impugnação ao resultado preliminar até o dia 08/11/2019 até às 17 horas.

d) O resultado final será divulgado pela Comissão Eleitoral Local no dia 13/11/2019 até às 18 horas.

#### **10 - Do Direito ao Voto:**

Poderão votar:

a) o professor lotado no respectivo Departamento;

b) os alunos vinculados à Unidade Universitária de seu curso de origem, desde que estejam inscritos em disciplinas oferecidas por eles, no semestre letivo em que se realizar a consulta;

#### **11- Das Disposições Finais:**

A consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, cabendo recursos às instâncias superiores.

**Volta Redonda, 26 de setembro de 2019.**

**LÚCIA MARIA DE ASSIS**

**Presidente da Comissão**

#####

**ANEXO I  
CALENDÁRIO DA CONSULTA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	27/09/2019
Inscrição das Chapas	07 e 08/10/2019 Horário de 10 às 15h
Divulgação da Lista de candidaturas	A partir de 15h do dia 08/10/2019
Encaminhamento de recursos sobre indeferimento de candidaturas	Até 15h do dia 09/10/2019 na Sala 308, no Bloco A
Julgamento e divulgação do resultado dos recursos	Até 20h do dia 09/10/2019
Credenciamento de Fiscais	Até às 17h do dia 23/10/2019 na Sala 308, no Bloco A
Período de campanha eleitoral	De 18/10/2019 a 25/10/2019
Consulta Eleitoral	Das 9 às 20h do dia 05/11/2019
Apuração	A partir das 20h do dia 05/11/2019
Resultado	A partir das 21h do dia 05/11/2019
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta	Até as 17h do dia 08/11/2019 na Sala 308, no Bloco A
Divulgação do julgamento dos recursos	08/11/2019 a partir das 17h
Divulgação do resultado final	Até as 18h do dia 13/11/2019

## ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO  
MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - Biênio 2019-2021

Inscrição nº \_\_\_\_\_

À Comissão Eleitoral,

Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Chefe e Sub-Chefe do Departamento Multidisciplinar do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, para o biiênio 2019-2021.

Nome ou Número da Chapa: \_\_\_\_\_

Nome do candidato a Chefe: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do candidato a Sub-Chefe: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Volta Redonda \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

## DA COMISSÃO ELEITORAL

 INSCRIÇÃO DEFERIDA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Recebemos de \_\_\_\_\_ o  
 formulário de inscrição para ESCOLHA DO CHEFE E SUB-CHEFE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
 HUMANAS E SOCIAIS - Quadriênio 2019-2021.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_ do Departamento Multidisciplinar do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candi



**EDITAL PROFIAP UFF 2ª CHAMADA-2/2018**  
**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA SEGUNDA CHAMADA**

A Comissão Acadêmica Local da Universidade Federal Fluminense, juntamente com a Comissão Nacional do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP, com o apoio da Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna público o presente Edital de convocação de SEGUNDA CHAMADA de matrícula para os candidatos classificados para ingresso no Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional PROFIAP – Turma 2018, em consonância com os termos a seguir estabelecidos.

**1. Data, Horário e Local**

1.1 Os candidatos classificados abaixo descritos, para ingresso no Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional PROFIAP – Turma 2018/2 da Universidade Federal Fluminense ficam convocados para a matrícula nos seguintes dias, local e horário, de acordo com a Instituição de Ensino Superior que se inscreveu:

**UFF – Universidade Federal Fluminense**

**Período de matrícula:** 01 de outubro de 2019

**Local:** Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ

**Data e Horário:** **terça-feira (01/10/19) das 14h00 às 18h45**

**Contato:** secretária – Cynthia Ramos do Nascimento – [profiap.uff@gmail.com](mailto:profiap.uff@gmail.com)

1.2 Em respeito à ordem de classificação do processo seletivo convoca-se para matrícula 2ª chamada:

- Demanda Social  
1902002005 YASMIN ARBEX RIBEIRO  
1902002353 KASSIUS SILVA DE OLIVEIRA  
1902001630 TELMA FERREIRA FARIAS TELES COSTA

**2. Documentação**

2.1 Os candidatos classificados deverão apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação **acompanhada dos originais** para autenticação no ato da matrícula:

- a) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação;
- b) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- i) Duas fotos 3x4 recentes;

2.1.1 Não serão aceitos Certificados de Conclusão do Curso de Graduação com prazo de emissão superior a 1 (hum) ano;

2.1.2 Caso o candidato não apresente os documentos originais no ato da matrícula serão aceitas cópias autenticadas em cartório.

2.2 Toda documentação deverá ser entregue preferencialmente em papel tamanho A4, sem encadernação e dentro de um envelope com o nome do candidato escrito na frente.

2.3 As matrículas poderão ser feitas por procuração, exigindo-se a apresentação de documento original de procuração do candidato e documento de identidade ou equivalente do procurador.

2.4 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Local do PROFIAP.

Comissão Local Universidade Federal Fluminense  
ANA PAULA POLL  
ICHS UFF  
1766250

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO N.º 511/2018**

**EMENTA:** Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia (Nova Friburgo).

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008156/2018-87.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**, vinculado ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor

(Anexo da Resolução CEPEX n.º 511/2018)

## **REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – NOVA FRIBURGO**

### **TÍTULO I INTRODUÇÃO**

**Art. 1º** O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UFF.

### **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA**

**Art. 2º** O Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UFF., com a constituição e as atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, é presidido pelo Coordenador de Curso.

§ 1º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução imediata;

§ 2º O Coordenador e o Vice-Coordenador, nomeados pelo Reitor, serão subordinados ao Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

§ 3º O Coordenador e o Vice-Coordenador deverão ser professores com regime de Dedicção Exclusiva, lotados nos Departamentos do Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – UFF, escolhidos após processo de consulta eleitoral conforme legislação vigente;

§ 4º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

§ 5º O Vice-Coordenador sucederá o Coordenador em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato, o decano do Colegiado assumirá a Vice-Coordenação neste caso;

§ 6º Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado a fim de realizar nova consulta eleitoral para escolha do Coordenador, na forma da legislação vigente;

§ 7º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, o Decano deste Colegiado assumirá a Coordenação do Curso;

§ 8º Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, o Decano, ao assumir a Coordenação do Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar nova consulta eleitoral para a escolha do novo Coordenador, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** O Colegiado do Curso de Odontologia será composto por representações:

a) do pessoal docente dos Departamentos que participam do Curso.

b) de aluno regularmente matriculado e inscrito em pelo menos uma disciplina deste Curso.

**Art.4º** O Colegiado do Curso de Odontologia será integrado também por membro nato, que será o Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UFF.

Parágrafo único - O membro nato mencionado neste artigo terá como suplente o Vice Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UFF. , que o substituirá em seus impedimentos.

**Art.5º** Todos os Departamentos que ofereçam disciplinas obrigatórias terão 1 (um) representante docente no Colegiado do Curso e tal número será ampliado com a inclusão de mais um representante do Departamento a cada 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de carga horária em disciplinas obrigatórias.

§1º No caso de disciplinas interdepartamentais, todos os Departamentos envolvidos nestas disciplinas deverão estar representados no Colegiado do Curso;

§2º O Departamento de Ensino que tiver um de seus representantes nomeado para Coordenador de Curso deverá indicar outro docente para preencher a vacância correspondente;

§3º Para representação dos docentes a chefia departamental deverá indicar, preferencialmente, como representantes do Departamento, os professores que estiverem atuando em disciplinas oferecidas para o Curso de Odontologia.

§4º Os representantes dos Departamentos, mencionados no “caput” deste artigo, terão suplentes indicados pelos Chefes departamentais respectivos, que os substituirão em seus impedimentos.

**Art.6º** A representação do corpo discente corresponderá a 1/5 (um quinto) dos representantes docentes no Colegiado, utilizando o arredondamento matemático no caso de haver fração decimal;

§1º Os representantes do corpo discente, mencionados no “caput” deste artigo, terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos;

§2º Os representantes do corpo discente, mencionados no “caput” deste artigo, bem como seus suplentes, deverão ser indicados por comunicação escrita do Diretório Acadêmico do Curso.

### **TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º** Compete ao Colegiado de Curso:

I - Manifestar-se sobre os assuntos referentes às atividades de Coordenação, comuns aos Departamentos que o integram.

II - Elaborar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos, o currículo do Curso e sua duração, fixando a carga horária, as disciplinas obrigatórias e optativas e os pré-requisitos;

III - Elaborar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos, o plano didático pedagógico do Curso, de acordo com a Instrução Normativa específica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, indicando a extensão do ensino de cada disciplina do currículo e estabelecendo o horário a ser cumprido;

IV - Organizar, semestralmente, reuniões de planejamento e de avaliação, na semana que antecede o início do período e na seguinte ao término do mesmo, respectivamente;

- V - Decidir sobre recursos ou representações de alunos e professores relativos ao Curso;
- VI. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou de docentes que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- VII - Cooperar com os demais órgãos universitários;
- VIII - Determinar, ouvidos os Departamentos, o número de vagas para cada vestibular, bem, como os turnos das novas turmas;
- IX - Fixar, para efeito de transferência, ouvidos os Departamentos, o efetivo das turmas;
- X - Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

**Art. 8º** Compete ao Coordenador do Curso:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias, mensais, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;
- II - Convocar e presidir as reuniões extraordinárias, com indicações de motivo ou requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;
- III - Dar conhecimento aos integrantes do Colegiado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da matéria incluída na ordem do dia das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- IV - Tornar obrigatória a Ata dos trabalhos de cada reunião;
- V - Submeter as Atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;
- VI - Fazer ler a súmula do expediente pelo Secretário ou, no seu impedimento, por qualquer membro do Colegiado;
- VII - Manter a ordem nas reuniões, garantindo o direito de discussão em fase própria e interrompendo o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra se não for atendido;
- VIII - Submeter as proposições à discussão;
- IX - Esclarecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;
- X - Anunciar o resultado da votação, usando o voto de desempate do Presidente nas reuniões quando necessário;
- XI - Suspender a reunião, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora, na impossibilidade de se manter a ordem, ou em circunstâncias que assim o exigirem;
- XII - Resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;
- XIII - Criar comissões e/ou grupos de trabalhos para estudos diversos de interesse do Curso;
- XIV - Executar ou fazer executar as resoluções, deliberações e decisões do Colegiado, bem como as dos órgãos que lhes sejam superiores, no que diz respeito à sua competência;
- XV - Dar posse aos integrantes do Colegiado e convocar os suplentes;

XVI - Encaminhar ao Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo o respectivo a composição do Colegiado do Curso para publicação em Boletim de Serviço da UFF;

XVII - Convocar, através de sua representação, os docentes que irão atuar ou que atuaram com disciplinas dos diferentes departamentos oferecidas ao Curso, para as reuniões de planejamento e avaliação;

XVIII - Solicitar ao Chefe de Departamento, a que esteja vinculada determinada disciplina, as providências necessárias à sua integração ao plano didático do Curso;

XIX - Emitir parecer sobre as questões relativas às inscrições de alunos, analisando os créditos pelos mesmos solicitados, à vista do currículo do Curso;

XX - Coordenar a Programação Acadêmica do Curso e dirigir as atividades administrativas da coordenação do Curso;

XXI - Delegar competência para a execução de tarefas específicas;

XXII - Decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.

#### **TÍTULO IV DAS REUNIÕES**

**Art. 9º** As reuniões do Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – UFF serão convocadas e presididas pelo Coordenador de Curso.

**Art.10.** O comparecimento dos integrantes do Colegiado de Curso em suas reuniões é obrigatória e preferencial em relação a outras atividades universitárias.

§ 1º O não comparecimento, por motivo relevante, deverá ser justificado por escrito, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, caso contrário será considerada falta;

§ 2º Em caso de 2 (duas) faltas consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas às reuniões ordinárias do Colegiado, tanto de representação discente quanto docente, o Coordenador do Curso deverá comunicá-las ao Chefe do respectivo Departamento de Ensino e ao Diretório Acadêmico, conforme o caso, para substituição do representante, à exceção dos Membros Natos e casos de doença ou força maior devidamente comprovadas.

**Art.11.** As reuniões do Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – UFF poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo menos mensalmente, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

§ 2º A pauta da reunião deverá ser enviada por escrito aos Departamentos representados no Colegiado com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência e também, cópia da ata aprovada da reunião anterior;

§ 3º As reuniões extraordinárias terão pauta única, não constando assuntos gerais, e poderão ser convocadas pelo Coordenador do Curso, com indicação de motivo ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

§ 4º O “quorum” mínimo para deliberar em 1ª convocação é o da maioria absoluta e havendo necessidade de 2ª convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª, o “quorum” passa a ser o de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

§ 5º A convocação de reunião extraordinária será feita a cada integrante do Colegiado, sendo informados a data, o horário e a pauta, no período mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência;

§ 6º As reuniões terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo por duas vezes desde que aprovado pelo plenário;

§ 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias terão seus trabalhos obrigatoriamente registrados em Ata.

**Art. 12.** Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário a Ata da reunião anterior.

§ 1º A Ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação;

§ 2º Pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a Ata, apenas para retificá-la;

§ 3º No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na Ata, admitindo-se recurso para o plenário, mediante requerimento verbal da decisão do Presidente;

§ 4º Após as manifestações sobre a Ata, o Secretário, ou em seu impedimento qualquer membro do Colegiado, fará a leitura, em súmula, dos itens mais relevantes do expediente, sendo facultado aos oradores fazer o uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações.

**Art.13.** Findo o expediente, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, passar-se-á à ordem do dia.

§ 1º Será considerada aprovada a composição que tiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo a exigência de “quorum” especial;

§ 2º Durante o regime de votação nenhum dos integrantes do Colegiado poderá deixar o recinto da reunião;

§ 3º Na votação poderá ser adotado o processo de votação nominal ou secreto, desde que aprovado pelo plenário ou quando houver, neste sentido, exigência legal, estatutária ou regimental;

§ 4º Iniciada a votação esta não poderá ser interrompida;

§ 5º Será concedida a abstenção de votação por motivos pessoais aos integrantes do Colegiado que a solicitarem;

§ 6º Em caso de empate na votação o Presidente usará o voto de desempate sem direito a abstenção;

§ 7º Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção na Ata, de declaração de voto que será encaminhada por escrito à Presidência até o final da reunião.

§ 8º Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o presidente declarará encerrada a discussão.

**Art. 14.** Esgotada a matéria da pauta ou o prazo destinado a ordem do dia passar-se-á à fase de assuntos gerais, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, desde que haja no recinto um mínimo de 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

Parágrafo único – Cada integrante do Colegiado, durante a fase de assuntos gerais, poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado desde que aprovado pelo plenário.

**Art.15.** Durante a reunião, qualquer integrante do Colegiado poderá pedir vista de processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia, tendo 48 (quarenta e oito) horas para devolver o processo à Coordenação juntamente com parecer conclusivo à sua solicitação.



**Art. 16.** Qualquer integrante do Colegiado poderá consultar na Secretaria da Coordenação, os processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia.

**Art. 17.** As proposições serão, inicialmente, submetidas à apreciação com finalidade de decidir pela conveniência ou não da indicação de comissão e/ou relator para emitir parecer conclusivo.

§1º Se necessário a indicação de comissão e/ou relator, estes serão designados pelo Presidente que lhes dará prazo para emissão do parecer;

§2º O parecer será discutido e votado na própria reunião em que for apresentado.

**Art. 18.** Todo pronunciamento do Colegiado, que versar sobre caso concreto denominar-se-á “Decisão” e conterá, obrigatoriamente, fundamentos e conclusão.

**Art.19.** As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado, que não representem simples orientação referente à ordem dos trabalhos, terão obrigatoriamente a forma de “Resoluções” por artigos; serão sempre aprovadas por no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado, e caberá ao Presidente baixá-las.

**Art. 20.** O Suplente participará das reuniões nos seguintes casos:

I - Sempre que o integrante efetivo do Colegiado estiver impedido legalmente (férias, viagens, congressos, licença, etc.) ou por outros motivos relevantes;

II - Quando convocado pelo titular para participação conjunta, com direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 21.** Poderão assistir às reuniões do Colegiado sem direito a voto outros docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos da Instituição.

**Art. 22.** De cada reunião lavrar-se-á uma Ata que será datilografada/digitada, na qual constará o nome dos presentes e ausentes e uma exposição sucinta do expediente e de todos os trabalhos.

Parágrafo único- Depois de aprovada, a Ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário e arquivada em ordem cronológica.

## **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

## SEÇÃO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.286 de 7 de outubro de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.157687/2019-83, resolve:

Art. 1º- Dispensar **ALVARO EDUARDO DOS ANJOS OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 0305889, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Incubadora de Empresas, da Agência de Inovação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 56.694, de 13/07/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201965286A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 21535-5953 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

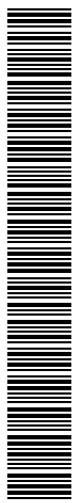
Portaria Nº 64.886 de 28 de agosto de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 23069.002675/2019-12, resolve:

Homologar a renúncia da pensão civil de **KÁTIA SOARES DE LIMA**, concedida através do processo de nº 23069.008594/1990-00 referente ao instituidor Manoel Pereira de Lima, matrícula SIAPE nº. **079839**, ocupante do cargo de Vigilante, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 15, do quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, **a partir da publicação da portaria.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964886A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20939-506 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.095 de 23 de setembro de 2019

**Aplicação de Sanção Disciplinar**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

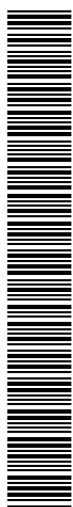
**Considerando** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 58.299, de 17/03/2018; o PARECER Nº 222/2018/ATON/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU de 16/04/2018 e o DESPACHO Nº 00361/2018/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU de 17/04/2018, constantes do Processo nº 23069.004317/2016-00;

**RESOLVE:**

I - **Aplicar** a sanção disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 132, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ao servidor **LEANDRO MARTINS DE LIMA**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1461868, por infringência ao disposto no artigo 132 da citada Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965095A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.160 de 1 de outubro de 2019

**Aplicação de Sanção Disciplinar**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 56.572, de 29/06/2016; o PARECER Nº 00631/2018/CJ/PFUFF/PGF/AGU e PARECER 01015/2018/CJ/PF-UFF/PGF/AGU de 28/08/2018 e o DESPACHO Nº 01072/2018/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU e DESPACHO 01700/2018/CCJA/PFUFF/PGF/AGU de 29/08/2018, constantes do Processo nº 23069.001127/2000-11;

**RESOLVE:**

I - **Aplicar** a sanção disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 132, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ao servidor **HOMERO MARQUES DA LUZ JUNIOR**, Professor do Magist?rio Superior, matrícula SIAPE nº 1183730, por infringência ao disposto no artigo 138 da citada Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPOR201965160A



Classif. documental	025.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.176 de 1 de outubro de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.159665/2019-58, resolve:

Exonerar **DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS**, Matrícula SIAPE nº 0139693, do cargo de direção de **Chefe do Gabinete do Reitor** - Código **CD-4** para o qual foi nomeada através da Portaria nº 63.719, de 07/05/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201965T76A



Classif. documental	024.123
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.177 de 1 de outubro de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.159665/2019-58, resolve:

Art.1º- Nomear **DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 0139693, para exercer o cargo de direção de **Chefe do Gabinete do Reitor** - Código **CD-3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201965177A



Classif. documental	024.123
---------------------	---------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.180 de 1 de outubro de 2019

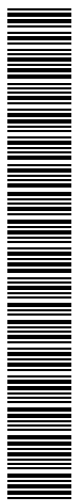
O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.158279/2019-49, resolve:

Art. 1º- Designar **ANTONIO CLEISON ARAGÃO BARROS**, Técnico em Assuntos Educacionais, código 701.079, Matrícula SIAPE nº1752712, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência de Procedimentos Disciplinares, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201965180A



Classif. documental	024.123
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.193 de 1 de outubro de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.159749/2019-91, resolve:

Alterar na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

**EXCLUIR:**

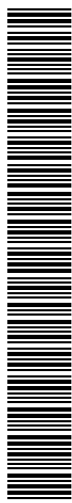
FG-1: Divisão de Atividades Acadêmico Culturais, da Coordenação de Apoio Acadêmico, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

**INCLUIR:**

FG-1: Chefia de Gabinete da Reitoria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201965193A



Classif. documental	023.02
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.194 de 1 de outubro de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.159664/2019-11, resolve:

Alterar na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

**EXCLUIR:**

CD-03: Reitoria.

**INCLUIR:**

CD-03: Chefia de Gabinete da Reitoria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201965194A



Classif. documental	023.02
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.247 de 7 de outubro de 2019

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no que dispõem a Lei nº 8.112 de 11.12.90;

**RESOLVE:**

Lotar **LUCAS BENINI**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1096518, redistribuído do Quadro Permanente da Universidade Federal de Viçosa, para o desta Universidade, no Departamento de Engenharia Mecânica.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201965247A



Classif. documental	023.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.280 de 7 de outubro de 2019

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Psicologia**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.007714/2019-78,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar ERICK FRANCISCO QUINTAS CONDE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1964176, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Psicologia**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.281 de 7 de outubro de 2019

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Psicologia**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.007714/2019-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar ANA LUCIA NOVAIS CARVALHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2003633, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Psicologia**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.285 de 7 de outubro de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.159834/2019-50, resolve:

Art. 1º- Designar **VERA MARIA GALVÃO DO RIO APA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1837111, como **Substituta Eventual do Coordenador da Coordenação de Artes, do Centro de Artes da UFF - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201965285A



Classif. documental	024.121
---------------------	---------